

**ESCOLA BÁSICA INFANTE D. PEDRO DE PENELA**

**REGIMENTO DO CONSELHO  
DE DIRETORES DE TURMA**

**Artigo 1º**

**Objeto**

O presente regimento visa definir o funcionamento do Conselho de Diretores de Turma.

**Artigo 2º**

**Finalidade**

O Conselho de Diretores de Turma tem por finalidade a articulação das atividades das turmas com vista a coordenação pedagógica dos 2º e 3º Ciclos.

**Artigo 3º**

**Composição**

O Conselho de Diretores de Turma é composto pelos diretores das turmas existentes na escola e por um representante da Educação Especial.

**Artigo 4º**

**Competências**

As competências do Conselho de Diretores de Turma são as previstas na lei, bem como as enunciadas no Regulamento Interno do Agrupamento.

**Artigo 5º**

**Coordenação do Conselho dos Diretores de Turma**

1- A Coordenação do Conselho dos Diretores de Turma é feita por um dos Diretores de Turma nomeado pelo Diretor.

2- As competências do Coordenador dos Diretores de Turma são as competências fixadas no Regulamento Interno do Agrupamento bem como as previstas na lei e o seu mandato igual ao período de vigência do mandato do Diretor.

## **Artigo 6º**

### **Reuniões**

1- O Conselho de Diretores de Turma reúne:

- a) - Ordinariamente
- b) - Extraordinariamente.

2- As reuniões ordinárias do Conselho de Diretores de Turma regem-se por calendário aprovado pelo Conselho Pedagógico e são convocadas pelo Coordenador dos Diretores de Turma com 48 horas de antecedência.

3- As reuniões extraordinárias terão lugar quando tal se justifique e são convocadas pelo Coordenador dos Diretores de Turma, pelo Presidente do Órgão de Gestão ou, ainda, por dois terços dos seus membros com antecedência de 24 horas. Neste caso a convocatória deverá ter lugar pessoalmente.

4- As reuniões terão a duração máxima de duas horas e meia.

## **Artigo 7º**

### **Presidente e Secretário**

1- As reuniões do Conselho de Diretores de Turma são presididas pelo seu Coordenador, sejam elas ordinárias ou extraordinárias.

2- Em caso de impedimento do Coordenador dos Diretores de Turma, essas reuniões serão presididas de acordo com o estipulado na legislação em vigor.

3- As referidas reuniões são secretariadas por um dos Diretores de Turma ou a representante da Educação Especial, em regime de rotatividade, seguindo-se a ordem alfabética, à exceção de quem a presidir.

4- Caso um Diretor de Turma acumule as funções em mais do que uma turma, só será secretário pela segunda vez após terem exercido essa função todos os restantes pares.

## **Artigo 8º**

### **Deliberações**

1- As deliberações do Conselho de Diretores de Turma são tomadas por maioria simples.

## **Artigo 9º**

### **Atas**

1 - De cada reunião será lavrada a respectiva ata pelo secretário, designado para o efeito de acordo com o estipulado no artigo 7º.

2- As atas das reuniões devem ser aprovadas no início da reunião seguinte, após partilha na DRIVE para leitura e/ou sugestões de alterações e devem ser colocadas na plataforma INOVAR+. Não se imprimem atas, apenas a folha de rosto para verificação das presenças e das faltas. Em situação de efeito imediato terá de ser elaborada uma minuta/síntese.

3. As faltas às reuniões serão registadas nas respectivas atas e comunicadas aos serviços administrativos pela coordenadora, no dia útil seguinte à reunião, através da fotocópia da folha de rosto da ata.

## **Artigo 10º**

### **Gabinete de Diretores de Turma**

1- Os Diretores de Turma dispõem de um gabinete próprio, fazendo-se a sua ocupação de acordo com horário elaborado pelo Órgão de Gestão.

2- A gestão do gabinete dos Diretores de Turma é assegurada por todos estes, em estreita colaboração com os restantes professores que utilizem aquelas instalações.

3- Todo o material necessário ao exercício das funções de Diretor de Turma encontra-se disponível nos armários existentes nesse gabinete. Para consultar os processos individuais dos alunos, o Diretor de Turma tem de requisitar a chave do armário que se encontra fechado, na direção/funcionária.

4 - Qualquer anomalia verificada nesse espaço deverá ser comunicada, por escrito, no prazo de 48 horas, ao Coordenador dos Diretores de Turma.

## **Artigo 11º**

### **Revisão**

O presente regimento está sujeito a revisão sempre que tal se justificar.

### **Artigo 12º**

#### **Casos omissos**

Os casos omissos serão supridos pelo Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas e demais Legislação aplicável.

#### **Vigência**

O presente Regimento deverá ter a vigência do cargo do Coordenador salvo alteração da lei geral.

#### **Entrada em vigor**

O Regimento é sujeito a apreciação pelo Diretor, entrando imediatamente em vigor após aprovação pelo Conselho Geral.

Escola Básica Infante D. Pedro de Penela 9 de setembro de 2022

A Coordenadora do Conselho de Diretores de Turma

Célia Maria Paz Henriques

Aprovado pela Diretora em 4 de outubro de 2022

A Diretora

Fernanda Dias